

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL
TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Unidade Requisitante

Secretaria Municip de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação, 12.224.895/0001-27

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

Secretário Municipal de Infraestrutura – Adriano Alcino de Araújo.

Secretária Adjunta de Planejamento – Roberia Guedes Oliveira.

Secretaria Municipal de Planejamento – Eng. Luiz Carlos Ramos Torres.

Problema Resumido

“Infraestrutura urbana degradada na Praça Pública – Pátio de Múltiplos Eventos, caracterizada por deficiências na pavimentação, iluminação pública, acessibilidade e mobiliário urbano, associada à insuficiência de vagas de estacionamento na região central do Município, o que ocasiona ocupações irregulares nas vias, dificulta o acesso ao comércio local e compromete a fluidez do trânsito, tornando necessária a requalificação urbana do espaço público e a ampliação da oferta de estacionamento.”

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo da construção civil para a execução de obras de requalificação urbana no Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo a Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos e a Construção de Estacionamento Público, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo.

1.2. O objeto será licitado de forma parcelada em 02 (dois) lotes, conforme a seguinte composição:

LOTE I – REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA – PÁTIO MÚLTIPLOS EVENTOS, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

LOTE II – CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Cada lote constitui objeto autônomo para fins de apresentação e julgamento das propostas, habilitação, adjudicação, contratação, execução, medição, fiscalização, recebimento e pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

1.4. O licitante poderá participar de um ou mais lotes, desde que atenda às exigências estabelecidas para cada lote pretendido.

1.5. A adjudicação será realizada por lote, podendo o certame resultar na contratação de empresas distintas para os diferentes lotes ou na adjudicação de dois ou mais lotes ao mesmo licitante, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Do regime de execução

1.6.1. O regime de execução adotado para todos os lotes desta contratação é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a execução da obra ou do serviço é contratada por preço certo de unidades determinadas.

1.6.2. A adoção deste regime decorre da natureza do objeto, cuja mensuração e pagamento serão realizados com base na medição periódica dos quantitativos de serviços efetivamente executados, em conformidade com as planilhas orçamentárias, os preços unitários e os cronogramas físico-financeiros específicos de cada lote.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.449.475,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), distribuído nos seguintes lotes:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R\$)
I	Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL	Serviço	1	1.262.505,65
II	Construção de Estacionamento Público no Município de Delmiro Gouveia/AL	Serviço	1	186.969,93
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			1.449.475,58

2.2. Os valores acima correspondem aos orçamentos estimados constantes das planilhas orçamentárias integrantes do processo, devendo ser observados os quantitativos, preços unitários, BDI e demais composições dos documentos técnicos.

2.3. A descrição detalhada de cada obra permanecerá vinculada às respectivas planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos anexos ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação compreenderá a execução integral das obras e serviços de engenharia previstos nos 02 (dois) lotes definidos neste Termo de Referência.

3.2. A execução de cada lote deverá ocorrer de forma integral, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes, encargos, tributos e demais elementos necessários à perfeita conclusão do objeto.

3.3. Os lotes possuem composição própria e independente, com projetos, memoriais descritivos, quantitativos e orçamentos específicos, devendo a execução observar integralmente as condições técnicas estabelecidas para cada lote.

3.4. A adjudicação por lote não afasta a responsabilidade da empresa vencedora pela execução integral de todos os serviços que compõem o respectivo lote.

3.5. A eventual adjudicação de mais de um lote ao mesmo licitante não implicará a unificação dos objetos, devendo ser mantidos, para cada lote, os respectivos valores, cronogramas, medições, registros de execução, documentos fiscais e demais controles contratuais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência contempla duas necessidades públicas distintas e complementares, voltadas à requalificação de áreas estratégicas no centro urbano do Município de Delmiro Gouveia/AL, estruturadas em 2 (dois) lotes específicos, visando à melhoria da mobilidade, organização do espaço público, fortalecimento do comércio local e valorização da infraestrutura urbana.

4.2. A primeira necessidade, materializada no Lote I (Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos), fundamenta-se no desgaste natural sofrido pelo local devido ao uso contínuo e à ação do tempo, evidenciado por deficiências na pavimentação, iluminação pública, acessibilidade e mobiliário urbano. Sendo este um espaço de relevante interesse público para a convivência social, feiras econômicas e manifestações culturais, torna-se imperativa a execução de uma reforma global para modernizar a sua infraestrutura, ampliar as condições de segurança coletiva e valorizar urbanisticamente o centro da cidade.

4.3. A segunda necessidade, consolidada no Lote II (Construção de Estacionamento Público), decorre da saturação e insuficiência da oferta atual de vagas na região central, que se caracteriza pela forte concentração de comércios e serviços. Essa escassez ocasiona

ocupações irregulares nas vias, dificulta o acesso às lojas e compromete severamente a fluidez do trânsito local. Diante disso, justifica-se a execução de obra planejada para a ampliação de vagas mediante a adequação parcial do calçadão central, assegurando faixas seguras para pedestres e promovendo o equilíbrio entre a mobilidade veicular e a acessibilidade urbana.

4.4. O atendimento a esta necessidade está alinhado ao interesse público, visando garantir condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade, mobilidade urbana, dinamização do comércio local e convivência social.

4.5. Cada intervenção possui levantamento técnico, memorial descritivo e orçamento individualizado, demonstrando sua viabilidade e necessidade. Considerando a natureza e a similaridade dos serviços, a contratação será realizada mediante parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes, permitindo melhor gestão contratual, ampliação da competitividade, participação de mais empresas e maior eficiência na execução, sem prejuízo da padronização construtiva, da racionalização dos custos e da otimização dos cronogramas físico-financeiros.

4.6. O parcelamento adotado não caracteriza fracionamento indevido da contratação, uma vez que os lotes constituem conjuntos de serviços tecnicamente definidos e passíveis de execução autônoma, mantendo-se a unidade do processo licitatório e a integração dos documentos técnicos que compõem o objeto.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, bem como as especificações dos serviços, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

6.2. Os documentos técnicos deverão ser observados de forma específica para cada lote, considerando as características próprias das obras e serviços que o compõem.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de sustentabilidade, de qualidade dos materiais e de execução dos serviços encontram-se anexos ao presente TR, desde já fazendo

parte integrante deste, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.

7.2. Os requisitos estabelecidos deverão ser observados pela contratada durante toda a execução do respectivo lote, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços poderá ser realizada pelos interessados, de modo a permitir o conhecimento das condições e peculiaridades dos locais correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) pretendam apresentar proposta.

8.2. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, mediante confirmação pelo e-mail seplanpmdg@gmail.com.

8.3. Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, observada a necessidade de visita aos locais integrantes do(s) lote(s) pretendido(s).

8.4. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para realização da vistoria.

8.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, afirmando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais de execução do(s) lote(s) pretendido(s) não cabendo posteriormente, alegar ou pedir inclusão de serviços os quais seriam objeto de constatação da referida visita técnica.

8.6. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou omissões, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes da execução dos serviços.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos da legislação aplicável e conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. A garantia de proposta será devolvida nas hipóteses e nos prazos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, devendo ser individual para cada lote que desejar participar.

9.3. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato referente ao respectivo lote adjudicado, com prazo de vigência em consonância com o prazo de execução da obra, nas modalidades e condições previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9.4. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote ao mesmo licitante, a garantia de execução deverá observar o valor e as condições de cada contrato celebrado, conforme estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais.

9.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como no prazo de vigência descrito no subitem 9.3.

9.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à garantia de execução correspondente ao respectivo lote.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou parcelas secundárias do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

10.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou de maior relevância técnica que tenha sido utilizada para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.3. A subcontratação, quando admitida, ficará limitada a até 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao respectivo lote, não podendo esse limite ser considerado de forma global sobre todos os lotes da licitação.

10.4. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. A contratada deverá apresentar à Administração as informações e documentos relativos à empresa subcontratada, sempre que exigidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 062/2026, no que couber, e nas demais normas aplicáveis.

11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos benefícios legais cabíveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e demais prerrogativas previstas na legislação aplicável.

11.3. Para fins de desempate, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem proposta até 5% superior à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras e procedimentos definidos no edital.

11.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e no edital, sem prejuízo da necessidade de apresentação de toda a documentação exigida para fins de habilitação.

11.5. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovado na forma prevista no edital, cabendo à licitante declarar sua condição e apresentar a documentação exigida, sem prejuízo da responsabilidade por eventual declaração falsa, desenquadramento indevido ou perda superveniente dos benefícios legais.

11.6. As demais regras relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte serão disciplinadas no edital, observada a legislação aplicável.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência de cada contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, prazo dimensionado para compreender a execução integral do lote adjudicado, o recebimento provisório e definitivo, observado o cronograma físico-financeiro específico de cada lote.

12.2. Especificamente, os prazos de vigência contratual, por lote, ficam assim definidos:

Lote	Prazo de execução	Prazo de vigência contratual	Prorrogável
LOTE I	240 dias	12 meses	Sim, nos termos da Lei nº 14.133/2021
LOTE II	120 dias	12 meses	Sim, nos termos da Lei nº 14.133/2021

12.3. O prazo de execução de cada lote será aquele definido no respectivo cronograma físico-financeiro e contado a partir da emissão da correspondente Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no contrato.

12.4. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à execução, ao recebimento provisório e definitivo e às demais obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.5. Eventuais alterações de quantitativos ou prorrogações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as disposições do instrumento convocatório.

13.1.2. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, devendo atender às exigências de habilitação e qualificação técnica correspondentes a cada lote para o qual apresentar proposta.

13.1.3. O julgamento das propostas será realizado de forma independente para cada lote.

13.1.4. Será considerado vencedor de cada lote o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo lote e atender integralmente às exigências de habilitação e às demais condições previstas no instrumento convocatório.

13.1.5. A adjudicação será realizada por lote, podendo resultar na contratação de empresas distintas para os diferentes lotes.

13.1.6. O mesmo licitante poderá ser adjudicatário de mais de um lote, desde que apresente a proposta mais vantajosa e atenda a todas as exigências de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira aplicáveis aos lotes adjudicados.

13.2. Forma de execução

13.2.1. A execução será realizada de forma integral para cada lote adjudicado, sob o regime de empreitada por preço unitário definido no item 1.6, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros correspondentes.

13.2.2. A proposta deverá ser apresentada de forma individualizada para cada lote, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do respectivo objeto.

13.2.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros, fretes, equipamentos, materiais,

mão de obra e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do respectivo lote.

13.2.4. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada dos serviços, quantitativos, valores unitários e totais, prazo de validade e demais informações exigidas no instrumento convocatório.

13.2.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar proposta adequada ao último lance, acompanhada da planilha de custos e formação de preços e demais documentos exigidos.

13.2.6. Na hipótese de um mesmo licitante ser adjudicatário de mais de um lote, deverá apresentar documentação de preços e composição de custos individualizada para cada lote.

13.3. Regionalização e desenvolvimento local

13.3.1. Aplicar-se-ão os critérios de regionalidade no presente certame, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, do Decreto Municipal nº 062/2026 e das regras a serem estabelecidas no edital.

13.3.2. A prioridade de contratação será aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, observadas as condições, a ordem de preferência e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, na regulamentação municipal e no edital.

13.3.3. A prioridade será aplicada inicialmente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Delmiro Gouveia/AL. Não havendo ME/EPP local em condições de contratação dentro do limite previsto, poderá ser considerada a prioridade em favor de ME/EPP regional e, em último caso, de ME/EPP sediada em demais municípios do Estado de Alagoas, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 062/2026 e pelo instrumento convocatório.

13.3.4. A prioridade local ou regional somente será aplicada às licitantes que comprovarem, na forma definida no edital, o respectivo enquadramento e a condição de empresa sediada local ou regionalmente, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13.3.5. Registra-se que o Decreto Municipal nº 062/2026 prevê que, nas compras públicas ou contratações de serviços e obras cujos valores excederem os limites da Lei Complementar nº 123/2006, deverá a Administração justificar no Estudo Técnico Preliminar as vantagens da aplicação dos critérios de regionalidade, desde que demonstrado que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório nem à eficiência do respectivo contrato, podendo o

edital prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. No presente caso, tal justificativa foi desenvolvida no ETP, com indicação da existência de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais com atuação compatível com a natureza do objeto.

13.3.6. A regionalidade ora aplicada não constitui reserva de mercado, restrição indevida à competitividade ou dispensa do cumprimento das exigências de habilitação. Todas as licitantes poderão participar do certame, cabendo à Administração aplicar os critérios previstos na legislação, na regulamentação municipal e no edital apenas quando configurados os pressupostos correspondentes, preservadas a isonomia, a ampla participação de interessados, a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a eficiência e a adequada execução do objeto.

13.3.7. A aplicação da prioridade local ou regional será operacionalizada na forma definida no edital, observados os critérios de convocação, a ordem de preferência, as hipóteses de equivalência de propostas, os procedimentos de desempate, a análise da exequibilidade da proposta e a comprovação integral das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório, conforme a natureza jurídica do licitante.

14.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.5. No caso de sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.6. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

14.1.7. No caso de cooperativa, documentação constitutiva e registro exigidos pela legislação aplicável.

14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou documento equivalente, conforme o caso.

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

14.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS.

14.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

14.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2.9. Os demais documentos e declarações exigíveis serão apresentados conforme estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

14.3. Habilitação econômico-financeira

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, conforme o caso, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, em prazo definido no instrumento convocatório.

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.3.3. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir a exigência mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.5. Serão exigidos os índices econômico-financeiros previstos no instrumento convocatório, calculados na forma da legislação e da metodologia estabelecida pela Administração.

14.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior aos índices econômico-financeiros exigidos deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e observadas as disposições legais aplicáveis, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) tenham apresentado proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

14.3.7. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um lote, a comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser compatível com o conjunto dos lotes para os quais apresentar proposta, observados os critérios e limites estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3.8. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará sujeito às condições e dispensas previstas na legislação aplicável.

14.4. Qualificação técnica

14.4.1. A qualificação técnica será exigida de forma compatível com a natureza, complexidade e características dos serviços integrantes de cada lote, devendo o licitante comprovar aptidão para a execução do(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

14.4.2. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar sua capacidade técnica para cada lote pretendido, conforme as exigências específicas estabelecidas para cada um deles.

14.4.3. A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, demonstrando experiência compatível com o objeto lícitado.

14.4.4. O profissional indicado deverá participar da execução do respectivo lote, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

14.4.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis ou em nome do profissional mediante a Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), desde quando o profissional indicado deve, obrigatoriamente, possuir vínculo com a licitante (seja como sócio, empregado ou prestador de serviço) e participar efetivamente da execução do objeto contratado.

14.4.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da autenticidade e da legitimidade dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

14.4.7. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto de cada lote, não sendo admitidas exigências capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

14.4.8. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação aplicável.

14.4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução de cada lote terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no correspondente contrato e cronograma físico-financeiro.

15.2. Os serviços serão executados no Município de Delmiro Gouveia/AL, abrangendo a Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos e a área destinada ao Estacionamento Público, conforme definidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos correspondentes a cada lote.

15.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do respectivo lote.

15.4. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e determinações da fiscalização.

15.5. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote ao mesmo licitante, a execução de cada lote deverá observar seus respectivos contratos, cronogramas, medições, ordens de serviço e controles financeiros.

15.6. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução dos lotes que lhe forem adjudicados, assegurando o cumprimento dos respectivos cronogramas físico-financeiros.

15.7. O prazo de garantia dos serviços será aquele estabelecido na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nos respectivos contratos, sem prejuízo da responsabilidade legal pela solidez e segurança da obra.

16. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Cada contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos, os memoriais, as especificações técnicas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão a individualização dos lotes adjudicados, devendo ser mantidos registros específicos para cada contrato, quando houver contratação de empresas distintas.

16.3. Na hipótese de um mesmo contratado ser responsável por mais de um lote, a Administração deverá manter controle individualizado da execução de cada lote, especialmente quanto às ordens de serviço, cronogramas, medições, notas fiscais, pagamentos, alterações contratuais e recebimentos.

16.4. A fiscalização técnica verificará a execução dos serviços correspondentes a cada lote, observando os respectivos projetos, memoriais, quantitativos, cronogramas e especificações.

16.5. O gestor do contrato deverá assegurar que os registros de execução, fiscalização, medição e pagamento sejam suficientemente individualizados para permitir o acompanhamento e a prestação de contas de cada contrato ou lote adjudicado.

16.6. A contratada designará formalmente preposto antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação ao objeto contratado.

16.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, registrará ocorrências, determinará correções e comunicará ao gestor as situações que demandarem decisão ou providências superiores à sua competência.

16.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e demais procedimentos administrativos.

16.10. O gestor do contrato coordenará os registros formais da execução, acompanhará as ocorrências, as medidas adotadas, as alterações e prorrogações, e encaminhará a documentação pertinente aos setores responsáveis pela liquidação e pagamento.

16.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais.

16.12. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se meios eletrônicos para os demais casos, conforme previsto no contrato.

16.13. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.14. O gestor do contrato adotará as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando for o caso.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia deste exercício, oriundos de recurso federal e próprio, na forma discriminada a seguir:

LOTE I – Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL:

Origem do recurso	Detalhamento
Transferência Especial da União	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) — Emenda Parlamentar Federal, Código 202322890004, Tipo: Emenda Individual – Transferência Especial
Recursos Próprios do Município	R\$ 362.505,65 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) —

	complementação financeira necessária à conclusão integral da obra
--	---

LOTE II – Construção de Estacionamento Público no Município de Delmiro Gouveia/AL:

Fonte de recurso: Recursos Próprios do Município, no valor estimado de R\$ 186.969,93 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.449.475,58 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante os procedimentos legalmente cabíveis.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento provisório e definitivo será realizado de forma individualizada para cada contrato e respectivo lote adjudicado, observadas as etapas e condições previstas no contrato, nos projetos e nos cronogramas físico-financeiros.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas ou proposta apresentada, devendo a contratada promover as correções necessárias às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e integral execução dos serviços correspondentes ao respectivo lote, mediante termo detalhado.

18.4. O recebimento de um lote não implica o recebimento ou a aceitação do outro lote eventualmente adjudicado ao mesmo contratado.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

18.6. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança não será computado para fins de recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no respectivo contrato.

19.2. Cada lote adjudicado será objeto de controle financeiro individualizado, com emissão de documentos fiscais e processamento dos pagamentos correspondentes ao respectivo contrato.

19.3. Na hipótese de um mesmo licitante ser adjudicatário de mais de um lote, as medições, notas fiscais e pagamentos deverão permitir a identificação individualizada dos serviços executados em cada lote.

19.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

19.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento de cobrança expressa os elementos necessários e essenciais, incluindo a identificação do contrato e do lote, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

19.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.9. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.10. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado da finalização da liquidação da despesa.

19.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.12. Será considerada data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observará as regras de retenção tributária previstas na legislação aplicável, ficando o tratamento favorecido condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar integralmente o respectivo lote, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação.

20.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

20.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4. Manter equipe técnica e operacional compatível com a execução do respectivo lote.

20.5. Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, os defeitos e irregularidades constatados.

20.6. Observar as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, bem como as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

20.7. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e adequada utilização de materiais, equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços.

20.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a execução do objeto.

20.9. Manter preposto aceito pela Administração no local e nas condições estabelecidas no contrato.

20.10. Não transferir a terceiros as obrigações contratuais, salvo mediante subcontratação autorizada nos termos deste Termo de Referência e do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

21.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

21.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos fiscais designados.

21.4. Notificar a contratada sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

21.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa.

21.6. Fornecer as informações e documentos de responsabilidade da Administração necessários à execução do objeto.

21.7. Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou contratado que praticar as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas nela estabelecidas, observadas a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

22.2. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

22.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma individualizada em relação ao contrato e ao lote correspondente, quando a conduta estiver vinculada à execução específica daquele objeto.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais documentos que instruem o processo.

23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

planejamento, transparência e interesse público, servindo como instrumento orientador para a contratação pretendida.

23.4. A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital e nos respectivos contratos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS RAMOS
TORRES:5343248748
7

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS RAMOS
TORRES:5343248748
Dados: 2026.08.19 15:54:54
-03'00'

Luiz Carlos Ramos Torres
Eng. Civil – CREA 020197526-2
Secretaria Municipal de Planejamento



Código de verificação: **N19A-4SP4-5V22-UUWF**

Documento capturado em 20/08/2026 09:04:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): e2b91d2acb6048a6c9c3ae69de0d0c64b370a7bc95997763d7b5b0c8e9419688

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/N19A-4SP4-5V22-UUWF>.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIA GUEDES OLIVEIRA** (***.900.374-**), **Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**, em 20/08/2026 09:04:19 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. IP: 177.87.106.105



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **N19A-4SP4-5V22-UUWF**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.